

**QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RESCISÃO DE CONTRATO		DADOS (%)	Mémoria de Cálculo/Justificativa
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Conforme art 487 da CLT. Segundo levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$(8,00\% \times 0,42\% = 0,03\%)$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Custos derivadas da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos conforme: Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	Conforme preconiza a CCT NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000015/2022 - $(07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = 0,19\%)$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	$(36,12\% \times 0,19\% = 0,07\%)$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Custos derivadas da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos conforme: Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."
<b>TOTAL:</b>		<b>4,71%</b>	
REPOSIÇÃO DE EMPREGADO		DADOS (%)	Mémoria de Cálculo/Justificativa
A	Férias	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$ - Art. 129 e 130 CLT.
B	Ausências Legais	0,28%	$((11/30) / 12) \times 100 \cong 0,28\%$ - Art. 473 da CLT
C	Licença-Paternidade	0,02%	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 \cong 0,02\%$ - Art. 7º, inciso XIX da CF. Lei n. 13.527/2016
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	De acordo com o art 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, em caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Baseados em informações prestadas pelos empregadores por meio da GFIP ao MPAS, cerca de 0,78% de empregados se acidentam no ano. $(15/30/12) \times 0,78\% \times 100 = 0,03$
E	Afastamento Maternidade	0,02%	$(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL:</b>		<b>8,68%</b>	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>		<b>13,39%</b>	

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral